



Balneário  
**PIÇARRAS**

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CNPJ: 83.102.335/0001-48



## **PORTARIA N.º 934/2012**

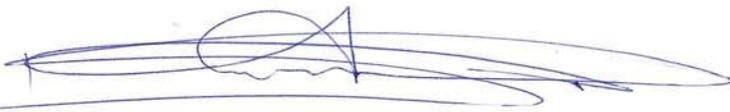
**UMBERTO LUIZ TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, **embasado no artigo 40, III, "b", da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004**, e em atendimento do que consta do Processo de Aposentadoria nº **007/2012/AP/RH**, de 30 de outubro de 2012, **RESOLVE**, deferir o pedido de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos correspondente ao Salário Mínimo Nacional, na importância de **R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)**, atualizado oficialmente na mesma data e índice em que ocorrer a alteração do mesmo, constante do Parecer nº **078/2012-PROJUR**, cópia integrante desta portaria, do servidor do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Balneário Piçarras, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1-C, **ENGRÁCIA REINKE LANGE**, brasileira, viúva, maior, matrícula nº 0948, C.I. nº 4R-2.681.542-SSP-SC, CPF nº 017.305.199-54, até então lotada na Secretaria Municipal de Educação. O custeio do presente ato se dá, no que couber, pela Lei Complementar nº 038/01, de 17 de outubro de 2001.

REGISTRE-SE  
CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 09 de novembro de 2012

  
**Umberto Luiz Teixeira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no mural do edifício sede da Prefeitura em 09 de novembro de 2012.

  
**CARLOS ALBERTO FRANCISCO**  
**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**